



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

Avenida Vitória, 129.
CNPJ: 76.339.688/0001-09
Telf/Fax: (042) 554-1222

LEI: 868/2003.

DATA: 10 de outubro de 2003.

SÚMULA: Dispõe sobre Dívida de Pequeno Valor e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, aprovou e eu Alvir Otto Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Serão consideradas dívidas de pequeno valor aquelas inferiores a R\$50,00(cinquenta reais), as quais não serão levadas à cobrança judicial, tendo em vista os custos operacionais para tanto.

Parágrafo Único – As dívidas de pequeno valor conforme estabelecido no caput deste artigo, ficam dispensadas do ajuizamento, o que não acarretará o cancelamento da mesma junto à Fazenda Municipal.

Artigo 2º - Caso o mesmo contribuinte possua várias dívidas de pequeno valor que somadas ultrapassem o limite estabelecido no caput do art. 1º desta Lei, deverá ser proposta cobrança judicial legal e na forma legal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, em 10 de outubro de 2003.


ALVIR OTTO
Prefeito Municipal